



ArcelorMittal



ThyssenKrupp CSA
Siderúrgica do Atlântico



VALE



Audiência Pública

A Lei do Gás e seus impactos no Estado do Rio de Janeiro



“A LEI DO GÁS E SEUS IMPACTOS NO RJ”

1/9/2011 – Abertura da Consulta Pública

30/9/2011 – Término do prazo para envio de contribuições

1/10/2011 – Prorrogação do prazo para contribuições

31/10/2011 – Término do prazo para envio de contribuições

1/2/2012 – Reabertura da Consulta Pública

1/3/2012 – Término do prazo para envio de contribuições

5/7/2012 – Audiência Pública

- ✓ Contribuições de 10 agentes: CEG, CEG Rio, Abividro, IBP, Petrobras, Abiquim, Abiape, Abrace, Abraceel e Abraget.
- ✓ Pareceres da Procuradoria, CAENE e CAPET.
- ✓ Abiape enviou suas contribuições de forma individual (30/9/11) e conjunta (1/3/12), com Abrace e Abraceel.
- ✓ Processo de amplo debate com a sociedade.



COMPETITIVIDADE DA INDÚSTRIA NO BRASIL



Mesmo após três políticas industriais, Brasil vive desindustrialização



Home Brasil Política Internacional

Articlistas & Blogs Cartas Comentários

28/03/2012 ÀS 00H00

Por que ficou tão caro produzir no Brasil?



Incentivos | 03/04/2012 11:25

Mantega anuncia medidas de incentivo à industria nacional

Entre as medidas anunciadas nesta manhã pelo ministro da Fazenda, Guido Mantega, está a desoneração da folha e o aumento de recursos para as empresas exportadoras



Brasil

Consumo mantém força, mas indústria não acompanha

Felipe Peroni (fperoni@brasileconomico.com.br)
07/03/12 18:48



Mito ou ameaça?

Autor(es): Paulo Guedes
O Globo - 16/04/2012



racote para a industria 07/04/2012 | 18m11

"Não há desindustrialização no país", afirma secretário do Ministério do Desenvolvimento

Alessandro Teixeira disse que governo vai anunciar outras medidas para varejo, serviço e agroindústria



09/03/2012 - 05h20

Participação da indústria no PIB recua aos anos JK



Indústria nacional não será abandonada, diz Dilma veja

Economia

03 de Julho de 2012

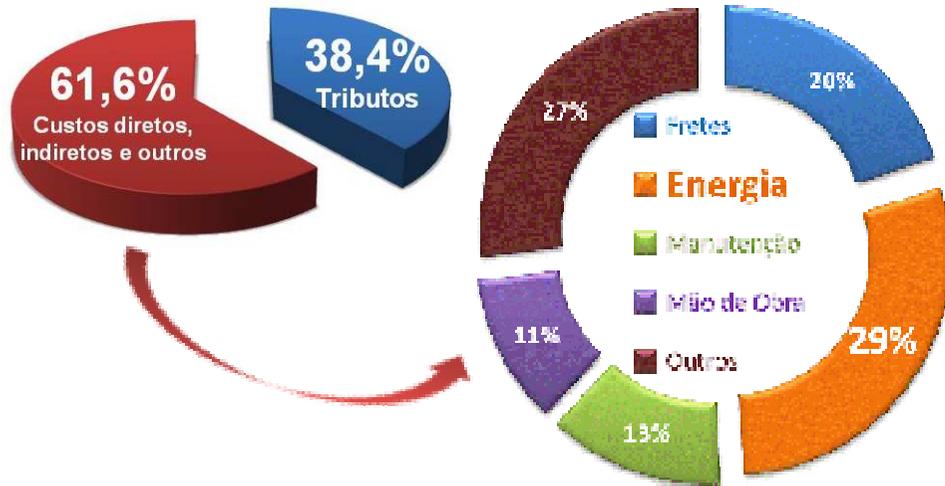
Indústria

Produção industrial cai pelo terceiro mês seguido em maio

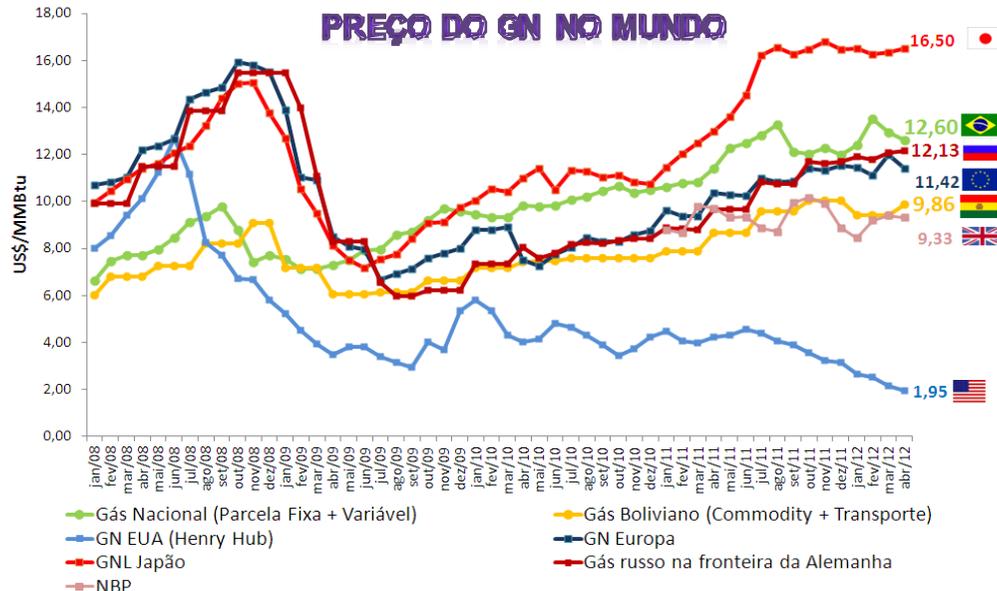
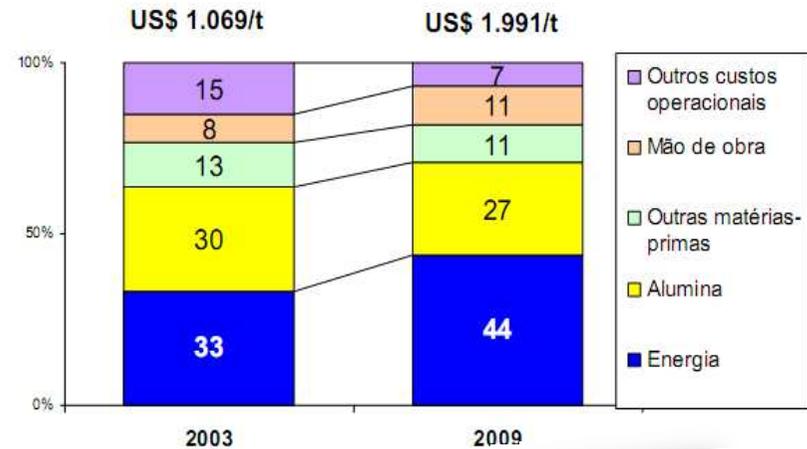


O CUSTO DA ENERGIA E A INDÚSTRIA

Custo de Produção do Cimento no Brasil



Custo de Produção do Alumínio Primário



For the mining industry as a whole, energy costs represent over 15% of the total cost of production.

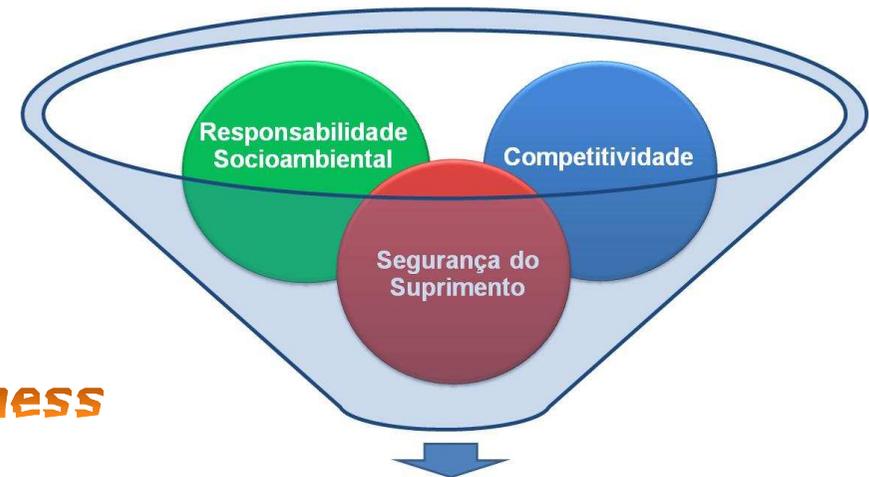
O elevado custo do gás natural contribui para a menor competitividade da indústria nacional



Fonte: Produto RT 68 – Perfil do Cimento, MME e Banco Mundial; Relatório Anual 2010 da Intercement; Apresentação da ABAL no Workshop da EPE de Grandes Consumidores de Energia – abr/11; Energy Efficiency Guide for Colorado Businesses; Preços do gás natural: MME, Banco Mundial e FMI.

AUTOPRODUÇÃO COMO FATOR DE COMPETITIVIDADE

- Previsibilidade de custos
- Fonte segura de suprimento
- Controle sobre o insumo
- Investimentos fora do *core business*
- Expansão da oferta



AUTOPRODUÇÃO DE ENERGÉTICOS

“A vantagem de um autprodutor é real (...)”



Graça Foster - Petrobras

“A única forma de driblar esse custo da transformação do alumínio é investir em autoprodução de energia elétrica. É isso ou sair do País.”



Adjarma Azevedo - ABAL



ABIAPE EM NÚMEROS



Presença em 57 países

Faturamento	R\$ 272,7 bilhões/ano
Impostos e Tributos	R\$ 50,6 bilhões/ano
Empregos Diretos	292 mil
Investimentos Socioambientais	R\$ 3,0 bilhões/ano

PARTICIPAÇÃO DA ABIAPE – GÁS NATURAL



Investimentos Realizados

US\$ 1 bilhão

Investimentos Projetados

US\$ 3 bilhões

- ➔ Criação da figura do autoprodutor na Lei 11.909/09 (Gás)
- ➔ Resolução ANP nº 51 de 2011 que trata do registro de autoprodutor e autoimportador



REQUISITO DE VOLUME MÍNIMO – APE E AIP



A Abiape pleiteia que não sejam estabelecidos requisitos de volume mínimo para autoprodutores e autoimportadores.

Proposta CEG e CEG-Rio

AUTOPRODUTOR - Sociedade ou consórcio explorador e produtor de GÁS NATURAL que utiliza parte ou a totalidade de sua produção como matéria-prima ou combustível em suas instalações industriais e que contrata junto à CONCESSIONÁRIA, uma CAPACIDADE DIÁRIA CONTRATADA superior a 100.000 (cem mil) m³/DIA, nas CONDIÇÕES DE REFERÊNCIA, para um único PONTO DE ENTREGA, situado junto à instalação receptora do AUTOPRODUTOR.

- Figuras estabelecidas pela legislação federal;
- Barreira de entrada a investimentos (consórcios);
- Distribuidora continuará prestando o serviço de distribuição;
- Mecanismo de ampliação e diversificação da oferta;
- São Paulo e Espírito Santo não estabelecem limites mínimos para autoprodução e autoimportação.

REQUISITO DE VOLUME MÍNIMO - CL



A Abiape pleiteia que seja estabelecido o volume mínimo de 10 mil m³ por dia para consumidores livres.

Contrato de Concessão CEG e CEG-Rio

§18 - Consumidores que queiram adquirir mais de 100.000 m³ (cem mil metros cúbicos) de gás canalizado por dia poderão efetuar tal aquisição diretamente do produtor, dependendo tal aquisição, nos 10 (dez) primeiros anos da concessão, de prévia e expressa anuência da CONCESSIONÁRIA. Em qualquer caso, durante todo o prazo da concessão, fica assegurado à CONCESSIONÁRIA o recebimento de tarifa equivalente à diferença entre o valor limite da CONCESSIONÁRIA para o tipo de consumidor em questão, e o preço que ela, CONCESSIONÁRIA, paga na aquisição de gás, da mesma supridora.

- São Paulo possui limite de 10 mil m³ por dia;
- Espírito Santo possui limite de 35 mil m³ por dia;
- Limite estabelecido em 1997 (mercado incipiente);
- Barreira a investimentos e a expansão da distribuição;
- Distribuidora continuará prestando o serviço de distribuição;
- Mecanismo de ampliação e diversificação da oferta.

TARIFAS ESPECÍFICAS



A Abiape pleiteia que, caso os custos de instalação da rede sejam suportados pelo agente, as tarifas sejam específicas.

Lei 11.909/2009

Art. 46. O consumidor livre, o autoprodutor ou o auto-importador cujas necessidades de movimentação de gás natural não possam ser atendidas pela distribuidora estadual poderão construir e implantar, diretamente, instalações e dutos para o seu uso específico, mediante celebração de contrato que atribua à distribuidora estadual a sua operação e manutenção, devendo as instalações e dutos ser incorporados ao patrimônio estadual mediante declaração de utilidade pública e justa e prévia indenização, quando de sua total utilização.

§ 1º As tarifas de operação e manutenção das instalações serão estabelecidas pelo órgão regulador estadual em observância aos princípios da razoabilidade, transparência, publicidade e às especificidades de cada instalação.

§ 2º Caso as instalações e os dutos sejam construídos e implantados pelas distribuidoras estaduais, as tarifas estabelecidas pelo órgão regulador estadual considerarão os custos de investimento, operação e manutenção, em observância aos princípios da razoabilidade, transparência, publicidade e às especificidades de cada instalação.

§ 3º Caso as instalações de distribuição sejam construídas pelo consumidor livre, pelo autoprodutor ou pelo auto-importador, na forma prevista no caput deste artigo, a distribuidora estadual poderá solicitar-lhes que as instalações sejam dimensionadas de forma a viabilizar o atendimento a outros usuários, negociando com o consumidor livre, o autoprodutor ou o auto-importador as contrapartidas necessárias, sob a arbitragem do órgão regulador estadual.

→ Tarifas devem expurgar investimentos realizados pelos agentes e considerar apenas a parcela de O&M referente ao trecho.

POSSIBILIDADE DE REALIZAR 100% DO INVESTIMENTO



A Abiape pleiteia que os agentes possam arcar com 100% dos recursos necessários para o seu atendimento.

Contrato de Concessão CEG e CEG-Rio

§1º - Obriga-se, ainda, a CONCESSIONÁRIA, sem prejuízo das demais obrigações assumidas neste instrumento, a:

1 – atender novos pedidos de fornecimento a consumidores, desde que satisfeitas as condições de rentabilidade de acordo com as taxas previstas no §9º, da Cláusula SÉTIMA abaixo, de modo a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, podendo a CONCESSIONÁRIA deixar de atender aos novos pedidos de fornecimento nas hipóteses de insuficiência de matéria prima ou ameaça à segurança, e naquelas em que seja obrigada a realizar investimentos, por ela não previstos, no sistema de distribuição; fica desde já ajustado que, caso se faça necessária a participação direta do consumidor no investimento necessário para atender ao próprio pedido de fornecimento, tal participação ficará limitada a 90% (noventa por cento) do total do investimento, visando sempre atingir as condições de rentabilidade acima referidas;

→ Caso a distribuidora decida por não realizar o investimento, o agente tem o direito (art. 46 da Lei 11.909/09) de efetuar-lo integralmente.

MARGEM DIFERENCIADA



A Abiape pleiteia que seja estabelecida uma margem de distribuição específica para autoprodutores e autoimportadores.

- A autoprodução e a autoimportação induzem o mercado a um maior dinamismo e liquidez;**
- Aumento e diversificação da oferta;**
- Elevados investimentos em diversas etapas do setor, criando empregos e gerando divisas;**
- Definição, na estrutura tarifária, de uma nova classe de consumo: autoprodutores e autoimportadores;**
- Margem aderente aos ganhos de escala e do desenvolvimento econômico trazido pelos agentes.**

EVENTUAL VENDA DE EXCEDENTES



A Abiape pleiteia que seja autorizada a eventual comercialização de excedentes por parte dos autoprodutores, autoimportadores e consumidores livres.

- Medida aumenta o grau de competição do mercado;
- Necessária em função das variações de produção e consumo;
- Induz a uma maior eficiência energética;
- Disponibilidade de oferta a preços baixos, beneficiando outros consumidores;
- Incentiva a contratação de longo prazo, o que dá lastro a expansão da oferta.

OUTROS PLEITOS

Estabelecimento da figura do comercializador.

O registro de autoprodutor e autoimportador poderia ficar a cargo da ANP (Res. nº 51/2011).

Uniformidade entre as definições federais e estaduais.

Perdas estabelecidas caso a caso para redes específicas.

Prazo mínimo de 30 dias para notificação da redução ou interrupção no serviço de distribuição, excetuado-se os casos de urgência.

Prazo máximo para a concessionária se manifestar sobre a construção de novo gasoduto.

Disponibilização da minuta de deliberação para contribuição dos agentes.



MUITO OBRIGADO!



**ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS INVESTIDORES
EM AUTOPRODUÇÃO DE ENERGIA**

(61) 3326-7122

www.abiape.com.br

